



ANEXO D (Edital de Chamamento Público nº 001/2019)

PLANO DE TRABALHO – 2022

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. INSTITUIÇÃO MANTENEDORA

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL TEAR		CNPJ 31.839.012/0001-38	
ENDEREÇO AVENIDA AMARAL PEIXOTO, 84 – SALA 702 CENTRO			
CIDADE NITERÓI	UF RJ	CEP 24020-074	DDD / TELEFONE (21) 2704-9359
CONTA CORRENTE 00002857-7	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA 1247	PRAÇA / PGTO. NITERÓI
NOME DO RESPONSÁVEL JUACIMAR ARAUJO MELLO		CPF 781.655.807-44	C.I. / ORGÃO EXPEDIDOR 066729567 IFP/RJ
CARGO PRESIDENTE		PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA 2018/2021	

1. 2 INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: CRECHE COMUNITÁRIA BETÂNIA		
ENDEREÇO AVENIDA RUI BARBOSA, 679		BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CEP: 24360-440	TELEFONE: (21) 2704-9359	REGIONAL NITERÓI/RJ
Número da Portaria de autorização de funcionamento: 044/2020		

1. 3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO EXERCÍCIO	
INÍCIO 01/01/2022	TÉRMINO 31/12/2022
OBJETO O presente termo tem por objeto o atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – a crianças de 02 a 05 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na Creche Comunitária Betânia, bem como a promoção de todas as atividades constantes neste Plano de Trabalho.	
CONTEXTO/JUSTIFICATIVA No contexto da parceria público-privada, respaldada pela Lei Federal nº 13.019, na ampliação do atendimento da educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme a meta 1 e a estratégia 1.7 da Lei Federal nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação, como também colaborar para que crianças em situação de vulnerabilidade social, no contexto de sua comunidade local, alcancem seus direitos plenos à educação e cidadania, considerando, também, a importância da educação infantil como promotora do desenvolvimento infantil em seus mais diferentes aspectos (cognitivos, sociais, afetivos, motores, nutricionais, etc).	
DIAGNÓSTICO DAS REGIÕES E PÚBLICO ALVO A Creche Comunitária Betânia proporciona atendimento à educação infantil, 1ª etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 02 até 05 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996 de diretrizes e bases da educação nacional.	

- * Atender 150 crianças de 2 a 5 anos de idade da comunidade da Grota e seus arredores;
- * Proporcionar um ambiente acolhedor à criança, onde o Cuidar e o Educar sejam indissociáveis e a construção do conhecimento se dê de forma integral, tendo como eixos norteadores as brincadeiras e interações.

ESPECIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Colaboração tem como principal objetivo o atendimento de 150 crianças de 02 a 05 anos de idade no bairro de São Francisco e seus arredores, por meio da Creche Comunitária Betânia, situada na rua Rui Barbosa, n° 679.

Tem como finalidade o atendimento à primeira infância, buscando a excelência, oferecendo uma educação de qualidade, inspirada nos referenciais curriculares da Rede Municipal de Niterói, seguindo o calendário letivo do município no cumprimento mínimo de 200 dias letivos e 800 horas, com carga horária diária de 09 horas, das 08h às 17h, configurando horário INTEGRAL, servindo 04 refeições diárias balanceadas, que devem ser supervisionadas pelo setor de Alimentação Escolar da FME e colaboração e acompanhamento contínuo da equipe técnico-pedagógica no funcionamento e demandas pedagógicas da creche.

As 150 vagas ofertadas serão distribuídas em 06 turmas, da seguinte forma:

- Grei 2, com 19 crianças
- Grei 3 A, com 25 crianças
- Grei 3 B, com 25 crianças
- Grei 4 A, com 27 crianças
- Grei 4 A, com 27 crianças
- Grei 5, com 27 crianças

As instalações da creche deverão seguir as normas orientadoras da Deliberação CME n° 039/2019, expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói, prezando também para que se tornem acolhedoras, brincantes, lúdicas, de modo que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, configurando-se num ambiente físico enquanto espaço educador.

As ações da creche deverão ser norteadas pelo seu Projeto Político Pedagógico (PPP), que será construído de forma coletiva e democrática e supervisionado pela Coordenação de Supervisão Educacional (COESE), com a colaboração e acompanhamento da Equipe Técnica-Pedagógica do Programa Criança na Creche.

OBJETIVOS

- Atender 150 crianças de 2 a 5 anos de idade das comunidades Grota, Igrejinha e seus arredores;
- Proporcionar um ambiente acolhedor à criança, onde o Cuidar e o Educar sejam indissociáveis e a construção do conhecimento se dê de forma integral, tendo como eixos norteadores as Interações e brincadeiras (Resolução CNE/CEB n° 05/2009, expedida pelo Ministério da Educação);
- Manter vínculo afetivo com as crianças e seus responsáveis, principalmente enquanto perdurar o distanciamento social devido à pandemia da COVID-19;
- Oferecer propostas presenciais e não presenciais pautadas nas Interações e brincadeiras caso seja determinada a suspensão das atividades presenciais;
- Realizar a gestão em parceria, da educação de crianças de 02 a 05 anos, com vistas à qualidade e ao atendimento educacional integral e gratuito;
- Zelar para o combate da evasão escolar, tendo em vista salvaguardar a garantia do direito da criança à educação e proteção ampla de sua cidadania, por meio de contato com os responsáveis legais das crianças, em caso de infrequência, para a apuração dos motivos relacionados, e utilização de mecanismos de busca ativa e informação ao Conselho Tutelar e órgãos competentes, conforme disposto em legislação (Lei Federal n° 9.394/96 e alterações, lei Federal n° 13.803/19, Portaria SEMECT/FME n° 01/2019 e Parecer n° 06/2021 do Ministério da Educação (CNE) – Orientação em tempos pandêmicos).

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atendimento da primeira infância, no ano letivo de 2022, com oferecimento, previamente estabelecido, de 150 vagas, na creche comunitária Betânia, oferecidas à comunidade através do processo público de edital de matrícula.
 - Fonte de Verificação: Mapa Estatístico mensal, Censo Escolar, Visitas de verificação in loco realizadas pelo gestor da parceria e pela equipe técnica-pedagógica;
 - Mínimo exigido: manter preenchidas pelo menos 90% das vagas oferecidas.
- Cumprir carga horária diária de 09 horas, horário integral/diurno, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (artigo 5°, parágrafo 6°), pela LDB (Lei 9.394/1996 e alterações), cumprindo a carga horária mínima anual de 800h, distribuídas em no mínimo 200 dias de trabalho educacional.
 - Fonte de Verificação: Mapa Estatístico mensal, Documentação Pedagógica (relatórios, portfólios, diários de classe, etc.)
 - Mínimo exigido: 100% da carga horária proposta.
- Oferecer a primeira infância, educação de qualidade, com proposta pedagógica que busque o desenvolvimento integral da criança, tendo como eixo norteador as interações e brincadeiras, respeitando princípios do pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas, conforme art. 9 da Deliberação CME n° 039/2019.

- Fonte de Verificação: Avaliação e revisão contínua do PPP (Projeto Político Pedagógico), regimento interno, documentos que atestem os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Mínimo exigido: Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental (Lei nº 9394/96, art. 31, Inciso I).
- Oferecer alimentação balanceada com cardápio elaborado por nutricionistas, visando um programa de educação alimentar e bem-estar integral das crianças.
 - Fonte de Verificação: Mapa de Merenda mensal apresentado ao setor de alimentação escolar da FME e acompanhamento pelas Nutricionistas e pela COESE;
 - Mínimo exigido: 04 refeições diárias.
- Buscar a qualificação profissional além da formação mínima exigida aos profissionais que atuarão no atendimento da Educação Infantil, com formação/habilitação dos docentes e gestores de acordo com a Del. CME 039/2019 (cap. 5, art. 12), por meio de formações continuadas oferecidas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.
 - Fonte de Verificação: Fichas de inscrição e listas de presença das formações oferecidas;
 - Mínimo exigido: 80% de participação nas vagas oferecidas pela FME.

DETALHAMENTO DOS AMBIENTES

06 salas de sala : 52 m² (cada)
 02 banheiros infantis: 24 m² (cada)
 02 banheiros adultos: 24 m² (cada)
 01 refeitório: 144 m²
 01 cozinha: 84 m²
 01 área de serviço: 21 m²
 1 lavado: 20 m²
 01 sala de vídeo: 72 m²
 Área externa aberta/fechada: 2.852 m²
 01 sala de secretaria: 28 m²
 01 sala de direção/coordenação: 28 m²

Os ambientes acima proporcionam conforto, bem estar e segurança. Fatores estes que contribuem para uma proposta de aprendizagem eficaz.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O atendimento deverá obedecer ao calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano de 2022, que será publicado em Diário Oficial.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

1. A Instituição evangélica de assistência social e cultural deverá elaborar mensalmente prestação de contas, comprovando as despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, sendo avaliada em sua forma e conteúdo pela equipe administrativa do Programa Criança na Creche e pelo Controle Interno da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme estabelece a Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;
2. O quantitativo de alunos atendidos será informado mensalmente por meio do Mapa Estatístico, a ser enviado impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês, com relação nominal, agrupados por grupo de atendimento. Cabe à Instituição também manter em dia as informações enviadas ao Censo Escolar do INEP e a organização dos fichários dos alunos, que devem ficar à disposição da FME para supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação;
3. Diante do retorno das atividades presenciais, o oferecimento de alimentação seguirá o cardápio fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da FME e será registrado no Mapa de Merenda, a ser encaminhado a este departamento até o quinto dia útil de cada mês;
4. A qualificação dos membros da equipe técnica-pedagógica atenderá aos requisitos mínimos estabelecidos pela Deliberação CME nº 039/2019. As atividades realizadas nos projetos pedagógicos serão encaminhadas por meio do Relatório Mensal de Atividades, documento anexo à prestação de contas, até o quinto dia útil de cada mês e deverá estar em conformidade com os comprovantes das despesas, para posterior avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Criança na Creche;
5. A A Instituição evangélica de assistência social e cultural se compromete a prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações, bem como permitir o acesso aos espaços utilizados para a execução desta parceria de membros da equipe técnica-pedagógica do Programa Criança na Creche e da Comissão de Monitoramento e Avaliação Instituída pela FME.

a) das atribuições da comissão de monitoramento e avaliação: a comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades mantenedoras, mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da FME;

b) das atribuições do gestor de parceria: o gestor de parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por meio de ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. São obrigações do gestor, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

2. QUADRO DE PESSOAL

2.1. DIREÇÃO:

Nome	Formação	Horário de Trabalho
TABINER MOREIRA CASTRO	Pedagogia	08h as 17h (40h/semana)

2.2. PEDAGOGO:

Nome	Formação	Jornada de Trabalho
CAROLINE GUIMARÃES FERREIRA DA COSTA	Pedagogia	2ª, 3ª e 4ª feiras – Tarde de 13h às 17h / 5ª e 6ª feiras – Manhã de 8h às 12h

2.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS OUTROS DE FUNCIONÁRIOS:

2.3.1. Quantitativo de Professores (01 por Turma na Integral ou 02 por Turma na Parcial):

Nº	Nome da Turma	Faixa Etária Atendida (Anos)	Situação Atual do Professor		Turno		Formação Escolar (Especificar)
			Contratado	A Contratar	M	T	
01	GREI-2	02	01	-		X	FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
02	GREI-2	02	01	-	X		FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
03	GREI-3A	03	01	-	X		FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
04	GREI-3A	03	01	-		X	FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
05	GREI-3B	03	01	-	X		FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
06	GREI-3B	03	01	-		X	PEDAGOGIA
07	GREI-4A	04	01	-	X		PEDAGOGIA
08	GREI-4A	04	01	-		X	PEDAGOGIA
09	GREI-4	04	01	-	X		FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
10	GREI-4	04	01	-		X	FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
11	GREI-5	05	01	-	X		FORMAÇÃO DE PROFESSORAS
12	GREI-5	05	01	-		X	FORMAÇÃO DE PROFESSORAS

2.3.2. Quantitativo dos Auxiliares de Educação Infantil:

Nº	Nome das Turmas	Faixa Etária Atendida (Anos)	Situação Atual do Professor		Turno		Formação Escolar (Especificar)
			Contratado	A Contratar	M	T	
01	GREI-2	02	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO
02	GREI-3A	03	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO
03	GREI-3B	03	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO
04	GREI-4A	04	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO
05	GREI-4B	04	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO

06	GREI-5	05	01	-	X	X	ENSINO MÉDIO
----	--------	----	----	---	---	---	--------------

2.3.3. Quadro de Apoio:

Nº	Cargo	Situação Atual		Formação Escolar	Jornada de Trabalho (h)
		Contratado	A Contratar		
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL	40h
02	Auxiliar Administrativo	1	-	ENSINO MÉDIO	40h
03	Lactarista (Berçário)	0	-	-	40h
04	Merendeiro	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL	40h

3. BASE DE CÁLCULO

Faixa de Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Valor Per Capita	Valor a Repassar (axb)
0 a 1 ano	0	0	-
02 anos a 05 anos	150	R\$439,99	-
Total mensal R\$			65.998,50

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

4.1 – Prazo de Convênio: 12 meses	4.2 – Valor Total R\$ 791.982,00
4.3 – Natureza da Despesa:	
a) Remuneração de pessoal e encargos – VALOR ESTIMADO: R\$ 746.822,00	
b) Aquisição de material didático-pedagógico – VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00	
c) Aquisição de material de consumo – VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00	
d) Aquisição de material de expediente – VALOR ESTIMADO: R\$ 6.200,00	
e) Aquisição de materiais para pequenas manutenções – VALOR ESTIMADO: R\$	
f) Pagamentos a terceiros – pessoa física – VALOR ESTIMADO: R\$	
g) Pagamentos a terceiros – pessoa jurídica – VALOR ESTIMADO: R\$ 15.600,00	
h) Pagamentos de contas de água, gás, energia elétrica, telefone, provedor de internet – VALOR ESTIMADO: R\$ 2.760,00	
i) Manutenção de equipamentos – VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00	
j) transporte escolar – VALOR ESTIMADO: R\$	
k) Despesas com passagens – VALOR ESTIMADO: R\$	

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – MUNICÍPIO – Concedente: Niterói				
Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Mairo/2022
R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50

Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50	R\$65.998,50
Novembro/2022	Dezembro/2022			
R\$65.998,50	R\$65.998,50			

6 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código da Agência: 1247
Número da Conta Corrente: 00002857-7

De acordo com a Cláusula Terceira – alínea “K” do Termo de Colaboração, a Instituição deverá abrir conta específica e exclusivamente para o crédito da subvenção desta parceria.

Observação: Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente.

Niterói, 08 de Novembro de 2021.

Assinatura do Proponente

De acordo:

Presidente da Fundação Municipal de Educação